



EDITAL Nº 01/2026 FORMA PARÁ/UFOPA, DE 16 DE JUNHO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTE
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ FORMA PARÁ/UFOPA

A Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil do Município de Juruti no âmbito do Programa de Formação Superior no Pará - Forma Pará da Universidade Federal Oeste do Pará (Ufopa), no uso de suas atribuições legais, nos termos dos convênios firmados entre Sectet/Ufopa e Sectet/Prefeitura de Juruti, torna público o processo seletivo para cadastro de professores para atuação no curso de Bacharelado em Engenharia Civil no âmbito do Programa Forma Pará/Ufopa.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado nos termos deste Edital refere-se ao credenciamento de profissionais para atuarem como docentes em componentes curriculares do Bacharelado em Engenharia Civil no âmbito do Programa Forma Pará/Ufopa, turma ofertada no município de Juruti, convênio 036/2022.

1.2 O presente processo seletivo observa a Lei Estadual nº 9.324, de 7 de outubro de 2021, que institui o Programa Forma Pará, a Resolução Consepe/Ufopa nº 424/2024, a Instrução Normativa nº 03/2024-Proen/Ufopa, os convênios firmados entre Sectet/Ufopa e Sectet/Prefeitura de Juruti, o respectivo plano de trabalho e demais normas aplicáveis ao Programa Forma Pará.

1.3 O processo seletivo simplificado de credenciamento de docentes nos termos deste Edital será realizado sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo de Credenciamento Docente do curso de Bacharelado em Engenharia Civil, mediante os critérios descritos neste Edital, e em conformidade com o cronograma constante no Anexo I.

1.4 O processo de credenciamento refere-se à oferta e reoferta de disciplinas para o 2º período letivo correspondente ao ano de 2026, em conformidade com o calendário acadêmico do Forma Pará/Ufopa.

1.5 O processo seletivo formará um cadastro docentes credenciados, dentre os candidatos com inscrição homologada e por ordem de classificação para cada componente curricular (vaga), para aproveitamento durante os semestres letivos previstos no item 1.3.

1.6 O processo seletivo de credenciamento docente deverá estar de acordo com a Resolução do Consepe/Ufopa Nº 424, de 22 de março de 2024, que institucionaliza o programa Forma Pará como forma de ingresso na Ufopa; e de acordo com a Instrução Normativa nº 03/2024 – Proen, de 24 de setembro de 2024, que regulamenta a seleção e a atuação de docentes credenciados para a oferta de turmas especiais em cursos de graduação da Ufopa vinculados ao Programa Forma Pará.

2. DOS COMPONENTES CURRICULARES

2.1 Os componentes curriculares de que trata este edital, apresentados no Quadro 1,



correspondem às disciplinas ofertadas no 9º período, do percurso acadêmico, conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil da Ufopa/Campus Universitário de Itaituba, e plano de trabalho do convênio.

Quadro 1: Disciplinas ofertadas no período 2026.2

Semestre	Atividades Curriculares	Carga Horária (Horas)	Período Aproximado de oferta
2026.2	Trabalho de Conclusão de Curso I	30	20/07/2026 a 23/07/2026 e 07/12/2026 a 11/12/2026
	Optativa III - Patologias de Construções Cíveis	60	24/07/2026 a 08/08/2026
	Estruturas de Concreto I (Reoferta)	60	10/08/2026 a 28/08/2026
	Práticas de Extensão III	60	31/08/2026 a 17/09/2026
	Hidrologia e Drenagem (Reoferta)	60	18/09/2026 a 03/10/2026
	Impactos Ambientais	60	05/10/2026 a 23/10/2026
	Teoria das Estruturas II (Reoferta)	60	26/10/2026 a 13/11/2026
	Ética e cidadania	60	16/11/2026 a 03/12/2026

2.2 As ofertas e reofertas de componentes ocorrerão de acordo com o calendário acadêmico do Programa Forma Pará na Ufopa e com o planejamento do quadro de horários que será aprovado pelo Colegiado de Curso ou definido pelo coordenador do curso.

2.3 As aulas do semestre 2026.2 terão início em 20 de julho de 2026 e seguirão até 19 de dezembro de 2026. As ofertas deverão ser desenvolvidas dentro do semestre letivo, de forma presencial, modular, isolada e sucessiva com cargas horárias concentradas, respeitado o limite diário previsto para o funcionamento do curso.

2.4 Para cada componente curricular disposto no quadro do item 2.1 será disponibilizada 01 (uma) vaga docente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição implica no conhecimento e no aceite das condições estabelecidas por este Edital, das quais o interessado não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições estarão abertas no período de **18 de junho até às 23h59m do dia 24 de junho de 2026**, exclusivamente on-line.

3.3 Cada candidato(a) poderá realizar a inscrição para até 3 componentes curriculares de seu interesse.

3.3.1 Conforme IN 03/2024 Proen, o candidato **não poderá ministrar mais de 03 (três) componentes curriculares por semestre letivo no Programa Forma Pará**, exceto nos casos de reoferta tipo tutoria.

3.4 A(s) inscrição(ões) deverá(ão) ser realizada(s) por componente curricular.

3.5 O candidato que desejar pleitear credenciamento em mais de um componente curricular deverá realizar inscrição específica para cada componente via formulário eletrônico conforme descrito no item 3.6.

3.6 Os(as) candidatos(os) que se enquadram nos itens expostos no presente Edital



deverão realizar a inscrição conforme especificado a seguir:

3.6.1 Grupo I: Docentes da UFOPA, da carreira de educação superior, com formação em área afim do componente curricular pleiteado e/ou experiência comprovada no componente curricular pleiteado:

- a) Solicitar inscrição via formulário eletrônico no link ([Grupo-I](#)), onde deverá indicar qual componente curricular pretende ministrar, número SIAPE, e-mail e número de telefone;
- b) Enviar via formulário eletrônico de inscrição o relatório de disciplinas já ministradas (acessível via SIGAA), indicando o curso em que foi ministrada, para fins de classificação na Ficha de pontuação (itens A.1 a A.4 – Bloco A), presente no Anexo II. Caso a componente pleiteada apresente nomenclatura diferente da apresentada no Quadro 1, indicar a disciplina correspondente, e acrescentar a ementa da disciplina para posterior comprovação (Obrigatório);
- c) Diploma de mestrado e/ou doutorado (caso não tenha experiência docente em área afim do componente curricular pleiteado).
- d) Declaração de vínculo com a UFOPA, obtido via SIGRH. Comprovante de tempo de serviço no magistério superior. Se houver mais de um comprovante, os mesmos devem ser digitalizados e salvos em um único arquivo. (critério de desempate) (Obrigatório).

3.6.2 Grupo II: Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) da Ufopa mestres, mestrando com especialização, doutores ou doutorandos, e com formação em área de conhecimento afim do componente ofertado:

- a) Solicitar inscrição via formulário eletrônico no link ([Grupo-II](#)), onde deverá indicar qual disciplina pretende ministrar, número SIAPE, link de acesso ao currículo lattes, e-mail e número de telefone;
- b) Cópia do Diploma de Graduação (Obrigatório);
- c) Cópia do Diploma de Especialização, Mestrado ou Doutorado (Obrigatório);
- d) Cópia do Histórico escolar de Graduação e Especialização, Mestrado ou Doutorado (Obrigatório);
- e) Comprovante de matrícula em programas de pós-graduação da Ufopa (Obrigatório para mestrando).
- f) Cópia de documento que certifique experiência na docência do Ensino Superior (Facultativo);
- g) Cópia de documento que comprove a experiência docente com o componente pleiteado (Facultativo);
- h) Ficha de Pontuação da Prova de Títulos devidamente preenchida, comprovada e assinada (Anexo II) (Obrigatório).
- i) Documentos comprobatórios da pontuação indicada na Ficha de Pontuação da prova de Títulos. Para o relatório de disciplinas ministradas, indicar o curso em que foi ministrada, para fins de classificação na Ficha de pontuação (itens A.1 a A.4 – Bloco A), presente no Anexo II. Caso a componente pleiteada apresente nomenclatura diferente da apresentada no Quadro 1, indicar a disciplina correspondente, e acrescentar a ementa da disciplina para posterior comprovação. (Obrigatório)
- j) Em caso de componentes curriculares ministrados em outras instituições de ensino



superior, os mesmos devem ser digitalizados e salvos em um único arquivo. (Facultativo).

3.6.3 Grupo III: Docente externo vinculado a outra Instituição Federal de Ensino Superior (IFES), que possua título de especialista, mestre ou doutor(a) em cursos reconhecidos pela Coodenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com experiência de atuação no componente ofertado e/ou com formação em área afim do componente curricular pleiteado;

- a) Solicitar inscrição via formulário eletrônico no link ([Grupo-III](#)), onde deverá indicar número de matrícula da IES com a qual possui vínculo, qual disciplina pretende ministrar, link de acesso ao currículo lattes, e-mail e número de telefone;
- b) Cópia do Diploma de graduação e especialização, mestrado ou doutorado (Obrigatório);
- c) Cópia do Histórico escolar de graduação e especialização, mestrado ou doutorado (Obrigatório);
- d) Cópia de documento que certifique experiência de no mínimo seis semestres na docência de Ensino Superior (Obrigatório);
- e) Cópia de documento que comprove a experiência docente com o componente pleiteado (Facultativo);
- f) Ficha de Pontuação da Prova de Títulos devidamente preenchida, comprovada e assinada (Anexo II) (Obrigatório).
- g) Documentos comprobatórios da pontuação indicada na Ficha de Pontuação da prova de Títulos. Para o relatório de disciplinas ministradas, indicar o curso em que foi ministrada, para fins de classificação na Ficha de pontuação (itens A.1 a A.4 – Bloco A), presente no Anexo II. Caso a componente pleiteada apresente nomenclatura diferente da apresentada no Quadro 1, indicar a disciplina correspondente, e acrescentar a ementa da disciplina para posterior comprovação (Obrigatório).
- h) Em caso de componentes curriculares ministrados em outras instituições de ensino superior, os mesmos devem ser digitalizados e salvos em um único arquivo. (Facultativo).
- i) Cópia de CPF e RG (Obrigatório);
- j) Comprovante de residência (Obrigatório);
- k) Cópia de documento que certifique a vinculação institucional do docente (Obrigatório).

3.7 Para obter validação da sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá encaminhar cópias legíveis de toda a documentação exigida no item 3.6.

3.8 Não será homologada a inscrição do(a) candidato(a) que deixar de atender às exigências deste Edital.

3.9 Não será homologada a inscrição do(a) candidato(a) que deixar de apresentar, obrigatoriamente, a ementa da disciplina pleiteada (quando a nomenclatura não coincidir com a especificada no Quadro 1), bem como a indicação clara do curso em que foi ofertada. A ausência desta comprovação terá caráter eliminatório, não sendo aceita complementação posterior.

3.10 No caso dos(as) candidatos(as) pertencentes ao Grupo I, além da documentação citada nos itens anteriores, poderá ser solicitada, posteriormente à inscrição,



documentação complementar para prova de títulos em caso de necessidade de desempate, conforme especificado no item 6.7.

3.11 Os(as) candidatos(as) pertencentes aos grupos II e III deverão entregar a Ficha de Pontuação da Prova de Títulos (Anexo II) no ato da inscrição, por meio do Formulário de Inscrição, conforme apresentado no item 3.6.

3.12 O candidato que tiver não tiver a inscrição homologada, poderá recorrer no prazo de 01 (um) dia, contados a partir da publicação da homologação das inscrições, a ser encaminhado para o e-mail: inscricao.engcivilcjur@gmail.com.

4. DO(A) CANDIDATO(A)

4.1 Poderá participar do processo seletivo o(a) candidato(a) com formação acadêmica (graduação com especialização, mestrado ou doutorado) na área, ou área afim de conhecimento da(s) disciplina(s) pleiteada(s) ou com experiência comprovada no magistério superior na área, ou área afim de conhecimento da(s) disciplina(s) pleiteada(s), desde que se enquadre(m) em pelo menos um dos itens abaixo:

4.1.1 Servidor Docente do quadro efetivo ou substituto da Ufopa em efetivo exercício, conforme regulamentações da Instituição, desde que não estejam afastados para qualificação;

4.1.1.1 Servidores docentes investidos em Cargo de Direção (CD) somente poderão atuar no Forma Pará, no âmbito deste edital, se a oferta da disciplina pleiteada ocorrer em seu período de férias institucionais.

4.1.2 Servidores Técnicos Administrativos em Educação da Ufopa mestrando com especialização, mestre, doutorando ou doutor em área de conhecimento afim do(s) componente(s) indicado(s), somente poderão atuar no Forma Pará, no âmbito deste edital, se a oferta da disciplina pleiteada ocorrer em seu período de férias institucionais.

4.1.2.1 Servidores Técnicos Administrativos em Educação da Ufopa mestrando com especialização e doutorandos matriculados em programas de pós-graduação da Ufopa, desde que com formação em área de conhecimento afim do(s) componente(s) pleiteado(s) e que não estejam afastados para qualificação;

4.1.3 Docente externo vinculado à IES pública federal que possua título de especialista, mestre ou doutor em cursos reconhecidos pela CAPES na área de Engenharia Civil ou afins e/ou específica da área do componente a ser ofertado, com experiência mínima de seis semestres no magistério superior.

4.1.3.1 Nos casos de docente vinculado à IES pública federal, somente será paga passagem conforme previsto no plano de trabalho do convênio.

5. DOS IMPEDIMENTOS, SUSPEIÇÕES E CONFLITOS DE INTERESSES:

5.1 A Comissão do Processo Seletivo deverá adotar medidas de prevenção, identificação, mediação e tratamento de eventuais conflitos de interesses, impedimentos ou suspeições que possam comprometer a lisura, a transparência, a isonomia ou a imparcialidade do certame.

5.2 Para fins deste Edital, não configura, por si só, conflito de interesses o mero vínculo funcional, a convivência institucional, a atuação no mesmo campus, curso, unidade



acadêmica ou programa, bem como relações profissionais ordinárias decorrentes do exercício das atividades acadêmicas e administrativas.

5.3 Caracteriza-se conflito de interesses, impedimento ou suspeição a existência de situação objetiva que possa comprometer a imparcialidade da análise, especialmente nos casos de parentesco, vínculo conjugal ou união estável, relação societária, interesse econômico direto, orientação acadêmica em andamento, participação direta na elaboração da documentação do(a) candidato(a), inimizade notória ou outra situação devidamente comprovada que possa afetar a lisura do certame.

5.4 O membro da Comissão que identificar situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses deverá comunicar formalmente o fato à Comissão, abstendo-se de participar da análise, pontuação, julgamento de recurso ou deliberação diretamente relacionada ao(à) candidato(a) envolvido(a).

5.5 O(a) candidato(a) poderá apresentar alegação fundamentada de impedimento, suspeição ou conflito de interesses em relação a membro da Comissão, mediante requerimento encaminhado ao e-mail indicado neste Edital, acompanhado da respectiva justificativa e, quando houver, de documentação comprobatória.

5.6 A alegação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses será analisada pela Comissão do Processo Seletivo, devendo a decisão ser registrada formalmente no processo administrativo do certame.

5.7 Confirmada a situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses, o membro da Comissão ficará afastado da análise relacionada ao(à) candidato(a) envolvido(a), sem prejuízo da continuidade dos demais atos do processo seletivo.

5.8 Os casos omissos relativos a impedimentos, suspeições e conflitos de interesses serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, observadas as normas institucionais aplicáveis e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1 O processo de seleção consistirá na análise da documentação exigida no presente Edital, apresentada pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição, conforme os grupos especificados no item 3.6.

6.2 A classificação dos(as) candidatos(as) se dará por componente curricular disposto no item 2.1, obedecendo a ordem de prioridade estabelecida no item 6.3.

6.3 A classificação dos candidatos com inscrição homologada seguirá a seguinte ordem de prioridade:

a) Grupo I:

I.1 Docentes da UFOPA, da carreira de educação superior, com atuação no curso de Engenharia Civil do Campus de Itaituba e experiência de atuação no componente ofertado;

I.2 Docentes da UFOPA, da carreira de educação superior, com atuação no Campus de Juruti e experiência de atuação no componente ofertado;

I.3 Demais Docentes da UFOPA, da carreira de educação superior, com atuação em outra Unidade acadêmica e experiência de atuação no componente ofertado;

I.4 Demais Docente da UFOPA, da carreira de educação superior, com formação em



área de conhecimento afim do componente ofertado.

b) Grupo II: Servidores técnicos mestres, mestrando com especialização, doutores ou doutorandos, e com formação em área de conhecimento afim do componente ofertado, de acordo com a Ficha de Pontuação da Prova de Títulos (Anexo II);

c) Grupo III: Docente de IES pública federal, que não a Ufopa, com experiência mínima de seis semestres no magistério superior, de acordo com a Ficha de Pontuação da Prova de Títulos (Anexo II).

6.4 A classificação dos candidatos homologados pertencentes aos grupos II e III será realizada através da Prova de Títulos.

6.5 A Prova de Títulos terá como objetivo avaliar a adequação do perfil do candidato à vaga/disciplina pretendida, quanto à sua formação acadêmica e o aperfeiçoamento do candidato; à produção intelectual e atualização científica, evidenciando os trabalhos acadêmicos do candidato em relação às atividades de ensino, de pesquisa e de extensão nos 5 anos que antecedem à data de publicação deste Edital (exceto para os grupos A e B da prova de títulos); e a experiência profissional do candidato.

6.5.1 O candidato será penalizado com a não pontuação na Prova de Títulos quando:

- a) deixar de entregar os comprovantes dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado neste edital.
- b) deixar de entregar a documentação devidamente identificada;
- c) deixar de atender às exigências estabelecidas no item 6.6.
- d) Não apresentar a ementa da disciplina ministrada (quando houver nomenclatura distinta da ofertada neste edital), acompanhada da identificação do curso em que foi lecionada, conforme exigido no item 3.9.

6.5.2 A Comissão do Processo Seletivo de Credenciamento Docente do curso de Bacharelado em Engenharia Civil não se responsabiliza por eventuais perdas de pontos por indicação equivocada de pontuação na Ficha de Pontuação de Títulos.

6.5.3 Não será objeto de recurso, nem de solicitação de revisão, a perda de pontos pela indicação equivocada de título para a Prova de Títulos.

6.5.4 Os avaliadores atribuirão nota aos candidatos dos Grupos II e III, conforme a somatória dos títulos aceitos, apresentados na Ficha de Pontuação da Prova de Títulos (Anexo II).

6.5.5 Somente serão aceitos e pontuados os títulos expedidos até a data de publicação do presente edital.

6.6 Para a organização da Prova de Títulos, o candidato deverá considerar as informações contidas na Ficha de Pontuação da Prova de Títulos (Anexo II) para o seu correto preenchimento.

6.6.1 A Ficha de Pontuação da Prova de Títulos devidamente identificada e contendo a comprovação dos títulos deverá ser anexada ao Formulário de Inscrição conforme item 3.6.

6.6.1.1 A Ficha de Pontuação da Prova de Títulos deverá conter a quantidade de títulos entregue, estar devidamente assinada e com a pontuação prévia calculada pelo candidato.

6.6.1.2 Os títulos deverão ser organizados utilizando-se a Ficha de Pontuação da Prova



de Títulos como a capa da Prova de Títulos, compondo um documento único em formato *pdf*, nomeado com o nome completo do candidato.

6.6.1.3 O candidato deverá entregar cópias digitais de documentos ou documentos digitais originais que comprovem todos os títulos declarados.

6.6.1.4 É de responsabilidade do candidato indicar no título, de forma clara e precisa, o item do Formulário de Pontuação da Prova de Títulos para o qual o título está sendo apresentado.

6.6.1.5 Cada título será considerado uma única vez.

6.6.1.6 Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá optar por apenas um quesito, de sua escolha.

6.6.2 Somente serão aceitos títulos encaminhados via o formulário eletrônico, conforme descrito no item 3.6.

6.6.3 Problemas com o envio da inscrição e documentação decorrentes de falhas técnicas são de responsabilidade do candidato.

6.7 Em caso de empate entre candidatos do mesmo grupo de inscrição, o desempate será feito com base nos seguintes critérios:

- a) Maior número de turmas ministradas (referente ao componente curricular pleiteado);
- b) Maior tempo de experiência no Magistério do Ensino Superior. No caso do Grupo I (docentes da Ufopa), será considerado o maior tempo de docência nessa Instituição;
- c) Maior quantidade de títulos acadêmicos;
- d) Professor de maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

7. DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação do resultado do processo seletivo simplificado será feita por meio dos endereços eletrônicos da Ufopa (<https://www.ufopa.edu.br/itaituba/>) e na data prevista no cronograma contido no Anexo I deste Edital.

7.2 Após a publicação dos resultados conforme previstos no cronograma (Anexo I), o candidato terá o prazo de 24 horas para interposição de recurso, a ser encaminhado para a Comissão do Processo Seletivo de Credenciamento Docente do curso de Bacharelado em Engenharia Civil pelo Forma Pará/Ufopa, via e-mail: inscricao.engcivilcjr@gmail.com.

8. DA VINCULAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

8.1 Para ser credenciado ao Programa Forma Pará/Ufopa, o candidato selecionado deverá atender aos seguintes requisitos, tanto na fase de seleção como na de vinculação da bolsa (ministrar a componente):

8.1.1 Ter disponibilidade para se deslocar, ministrar disciplinas e realizar outras atividades relacionadas às suas atribuições, inclusive em finais de semana, feriados, férias e recessos escolares durante a vinculação ao programa;

8.1.2 Não estar afastado(a) das suas atividades laborais por qualquer motivo previsto em lei, nos períodos de desenvolvimento do componente curricular pleiteado, no caso de candidato(a) servidor(a) público(a), exceto férias;

8.1.3 Não se encontrar impedido(a) de receber bolsa de estudo e pesquisa concedida pela Capes, CNPq, Fapesp ou outra instituição de fomento;



8.1.4 Não apresentar pendência com o Forma Pará, Fadesp ou Ufopa, no caso de docente que já tenha sido vinculado ao programa.

8.1.5 Assinar o Termo de Compromisso Forma Pará/Fadesp/Ufopa, e fornecer todos os documentos necessários para vinculação da bolsa com antecedência de 10 dias do início da oferta do componente.

8.2 Não estar ministrando aula na graduação e na pós-graduação da Ufopa, nos dias que estiver participando do programa e recebendo diárias. A vinculação dos candidatos selecionados e credenciados às disciplinas do curso de Bacharelado em Engenharia Civil no âmbito do Programa Forma Pará/Ufopa, nos termos deste edital, ficará a cargo da Coordenação do curso.

8.3 A vinculação do docente à oferta do componente curricular deverá seguir a ordem de classificação do resultado final do processo de seleção, devendo, em caso de alguma alteração, a Secretaria Acadêmica do Programa ou a Coordenação Institucional do Programa Forma Pará ser comunicada oficialmente, com a devida justificativa.

8.4 O(a) docente selecionado(a) e credenciado ao Programa Forma Pará/Ufopa para atuar(em) em componentes curriculares do curso de Bacharelado em Engenharia Civil na turma que será ofertada no município de Juruti será denominado Docente do Programa Forma Pará/Ufopa, fazendo jus ao recebimento de bolsa calculada a partir do produto da carga horária trabalhada do componente curricular pelo valor de R\$ 80,00 (oitenta reais).

8.5 O(a) docente selecionado(a) e credenciado ao Programa Forma Pará/Ufopa para atuar(em) em componentes curriculares do curso de Bacharelado em Engenharia Civil na turma que será ofertada no município de Juruti, receberá diárias e passagens custeadas pela Fadesp, em valores definidos pelo convênio para custeio de viagem ao município de Juruti para ministrar aula presencial.

8.6 Em caso de ocorrência de força maior ou evento imprevisto que obrigue o docente a retornar antes do término do período estipulado para a oferta do componente, este deverá comunicar, de forma oficial e imediata, à coordenação do curso por meio de e-mail.

8.7 O pagamento de bolsas, de diárias e de passagens no âmbito da Fadesp/Forma Pará/Ufopa será efetuado diretamente ao beneficiário, mediante depósito na conta corrente pessoal do bolsista a ser indicada no Termo de Compromisso firmado ato da contratação.

8.8 A participação no Programa Forma Pará/Ufopa na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a Ufopa ou com a Fadesp.

8.9 A concretização do pagamento integral de qualquer uma das modalidades de bolsas de que trata o item anterior, somente ocorrerá mediante a realização pelo docente de todas as atividades previstas para o componente curricular, como o cumprimento dos prazos para apresentação do Plano de Ensino e indicação do material didático, inserção no SIGAA, do plano de curso, dos conceitos e das frequências dos discentes de acordo com o calendário acadêmico no âmbito da Ufopa, consolidação da turma, prestação de contas de diárias e passagens, bem como participação em reuniões de planejamento, avaliação e elaboração de projetos de pesquisas e de extensão no contexto do curso, quando solicitado pela Coordenação Geral ou do Curso no âmbito do Programa Forma Pará/Ufopa.

8.10 Os professores do quadro efetivo da Ufopa, na condição de bolsistas pelo Programa Forma Pará não terão computada a carga horária executada em atividades relativas ao Programa em seu Plano Individual de Trabalho (PIT) na Instituição.



8.11 Somente poderão atuar na turma do curso de Bacharelado em Engenharia Civil no âmbito do Programa Forma Pará os docentes credenciados expressamente autorizados, no ato de vinculação da bolsa, por suas chefias imediatas.

8.12 A Coordenação do curso de Bacharelado em Engenharia Civil Forma Pará/Ufopa deverá comunicar a subunidade e unidade de lotação, os períodos em que os professores estarão em exercício pelo Forma Pará, ficando condicionada sua vinculação à autorização prévia da Subunidade/Unidade.

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 As informações prestadas no formulário de inscrição e na Ficha de Pontuação da Provas de Títulos serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.2 A aprovação do candidato no presente edital não garante a sua contratação.

9.3 O resultado do processo seletivo simplificado será divulgado a partir do dia 04 de julho de 2026, no site da Ufopa (<https://www.ufopa.edu.br/itaituba/>).

9.4 O candidato deverá apresentar os documentos originais comprobatórios do formulário de inscrição e/ou da Ficha de Pontuação da Prova de Títulos apresentados no ato da contratação para sua vinculação ao programa.

9.5 Não será contratado o candidato(a) que não atender ao item 8.1

9.6 O candidato selecionado deverá manter seus contatos atualizados para que possa ser convocado pela Coordenação do Curso para confirmação do(s) componente(s) curriculare(s), período e turma a ser(em) assumido(s). O professor que, quando chamado, não comparecer às reuniões de planejamento sem apresentar justificativa junto à Coordenação do Curso poderá ser substituído sem prévio aviso.

9.7 Fica facultada à coordenação de curso e/ou colegiado de curso a suspensão da oferta de componentes curriculares listados no item 2.1, e/ou remanejamento para outro semestre.

9.8 Este Edital está sujeito a possíveis alterações conforme publicações de regulamentações sobre a atuação de servidores da Ufopa no Forma Pará.

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Programa Forma Pará/Ufopa e/ou pela Coordenação do curso de Bacharelado em Engenharia Civil no âmbito desse programa na Ufopa, observando-se as disposições legais.

Itaituba-PA, 16 de junho de 2026.

José Renato Lima Aguiar

Presidente da Comissão de Credenciamento

Curso de Bacharelado em Engenharia Civil - Programa Forma Pará/Ufopa

Portaria Nº 14 / 2026 - CITB (11.01.35), de 10 de junho de 2026.



EDITAL Nº 01/2026 FORMA PARÁ/UFOPA, DE 16 DE JUNHO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTE
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ FORMA PARÁ/UFOPA
ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	16 de junho de 2026
Contestação do Edital	17 de junho de 2026
Período de inscrição	18 a 24 de junho de 2026
Publicação da homologação das inscrições	26 de junho de 2026
Interposição de recursos referentes a homologação das inscrições	27 a 28 de junho de 2026
Publicação final da homologação das inscrições	29 de junho de 2026
Publicação preliminar dos resultados	01 de julho de 2026
Interposição de recursos	02 a 03 de julho de 2026
Publicação do resultado final	04 de julho de 2026



EDITAL Nº 01/2026 FORMA PARÁ/UFOPA, DE 16 DE JUNHO DE 2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTE
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ FORMA PARÁ/UFOPA**

ANEXO II - FICHA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A)		Quantidade de Títulos apresentados
GRUPO DE INSCRIÇÃO		
COMPONENTE		

Declaro, para fins do Edital do Processo Seletivo Simplificado para Vinculação de Docente ao Programa de Formação Superior no Pará Forma Pará/Ufopa, que a presente Ficha está organizada da seguinte forma:

1. Ficha de Pontuação da Prova de Títulos.	
2. Títulos organizados por Bloco (A, B e C) e com indicação do item para o qual estão sendo apresentados.	
3. Folhas devidamente numeradas pelo candidato.	Quantidade de páginas:

AUTENTICAÇÃO:

DATA:	ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A):
--------------	---------------------------------------

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

1. O candidato deverá indicar nos títulos, em destaque, o item para o qual está sendo apresentado, observando as instruções do Edital do Processo Seletivo Simplificado para vinculação de professor(a) ao Programa de Formação Superior no Pará Forma Pará/Ufopa, disponível em <https://www.ufopa.edu.br/itaituba/>.
2. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de títulos e à respectiva pontuação.
3. A prova de títulos, de caráter apenas classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) 200,0 (duzentos) a partir da soma dos pontos do formulário de títulos.
4. A prova de títulos compreenderá a avaliação dos comprovantes correspondentes ao período de 2022 a 2026 que antecedem a publicação deste edital, exceto para Bloco A e B.
5. A Comissão de Seleção não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ



BLOCO A – Atividades Ligadas ao Ensino, à Extensão e Estágios no Curso de Bacharelado em Engenharia Civil. Observação: para este grupo, não haverá limitação de data de obtenção do título		Pontuação por item	Pontuação Máxima Total	Quantidade de títulos	Pontuação alcançada
A.1	Exercício do magistério superior como docente do componente curricular da referida inscrição em curso de Bacharelado em Engenharia Civil, do componente curricular pleiteado. Pontuação por turma/ semestre letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período.	8	80		
A.2	Exercício do magistério superior, como docente do componente curricular da referida inscrição em cursos de Engenharias. Pontuação por turma/ semestre letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período.	4	40		
A.3	Exercício do magistério superior, como docente do componente curricular em curso de Graduação. Pontuação por turma/semestre letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período.	2	20		
A.4	Exercício do magistério superior, como docente de componente curricular afim à referida vaga em curso de Pós-Graduação. Pontuação por turma/semestre letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período.	1	10		
A.5	Coordenação de projeto de pesquisa ou de extensão devidamente registrado no órgão competente, com financiamento.	5	5		
A.6	Participação de projeto de pesquisa ou de extensão devidamente registrado no Ufopa. Pontuação por programa/projeto.	4	4		
A.7	Pós-doutorado na área da referida vaga ou em área afim. Pontuação por semestre.	1	1		
Total do BLOCO A=>			160		
BLOCO B – Títulos Acadêmicos Observação: para este grupo, não haverá limitação de data de obtenção do título		Pontuação por item	Pontuação obtida	Quantidade de títulos apresentados	Pontuação final do candidato
B.1	Doutorado concluído na área da referida vaga	7	7		
B.2	Doutorado concluído em área afim à da referida vaga	3	4		
B.3	Mestrado concluído na área da referida vaga	5	5		
B.4	Mestrado concluído em área afim à da referida vaga	2	3		
B.5	Especialização <i>lato sensu</i> na área da referida vaga	2	2		
B.6	Especialização <i>lato sensu</i> em área afim à da referida vaga	1	1		
B.7	Graduação na área da referida vaga	2	2		
Total do BLOCO B=>			24		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ



BLOCO C – Produção Científica e Técnica em cursos de Bacharelado em Engenharia Civil e afins.		Pontuação por item	Pontuação obtida	Quantidade de títulos apresentados	Pontuação final do candidato
C.1	Publicação de trabalho científico, em periódico qualificado na CAPES como Qualis A, com pontuação integral como primeiro autor e 0,7 pontos para coautor. Pontuação por publicação. Quadriênio 2017-2020.	1	6		
C.2	Publicação de trabalho científico, em periódico qualificado na CAPES como Qualis B, com pontuação integral como primeiro autor e 0,3 pontos para coautor. Pontuação por publicação. Quadriênio 2017-2020.	0,5	3		
C.3	Livro publicado com ISBN (primeiro autor/colaborador).	0,5/0,3	3		
C.4	Capítulo de livro publicado com ISBN (primeiro autor/colaborador).	0,2/0,1	2		
C.5	Relatório técnico publicado (primeiro autor/colaborador). Pontuação por publicação.	0,2/0,1	2		
Total do BLOCO C=>			16		
SOMATÓRIO TOTAL (A+B+C)=					